

PROJETO DE LEI N° 24/2015

*Declara de Utilidade Pública Caixa Escolar
Ismael de Souza Arruda*

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Caixa Escolar Ismael de Souza Arruda**, entidade sem fins lucrativos fundada em 06 de maio de 2014, registrada no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna / MG sob o nº 21623, Livro A-XX - pág 126, e registrada no CNPJ sob o nº 20.051.214/0001-02, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-431, km 34, s/nº, Comunidade Rural de Carneiros.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2015.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

HISTÓRICO DE RECURSOS RECEBIDOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ISMAEL DE SOUZA ARRUDA

A Caixa Escolar Ismael de Souza Arruda, da Escola Municipal Ismael de Souza Arruda (Comunidade Rural de Carneiros), administra os seguintes recursos:

- Fornecimento de merenda escolar a todos os alunos durante todo o ano letivo – Recurso do FNDE/PNAE;
- Aquisição de material de consumo (material de papelaria, produtos para limpeza e higiene, suprimentos para copiadora e impressora, material para pequenos reparos, etc) e material permanente (mobiliário e equipamentos) – Recurso FNDE/ PDDE;
- Aquisição de material de consumo e material permanente para desenvolver as atividades das oficinas pedagógicas com os alunos da Educação Integral – Recurso FNDE/PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL;
- Aquisição de material de construção e pagamento de mão de obra para realizar obras de acessibilidade no prédio escolar – Recurso FNDE/ PDDE ESTRUTURA
- Aquisição de material de consumo, material permanente e pagamento de mão de obra para desenvolver as atividades do Programa Mais Cultura – Recurso FNDE/ PDDE MAIS CULTURA.

Durante o ano letivo serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Realização de Projetos Institucionais, tais como: "Dia Mundial da Água", "Projeto Família", "Cidade Educativa", "Festa Junina", "Dia Mundial da Consciência Negra" e "Desfile Cívico";
- Participação nos projetos: "Prêmio Arcelor Mittal de Meio Ambiente", "Projeto Pequeno Escritor" e "Projeto Xerimbabo – Usiminas";
- Realização de assembleias com a participação da comunidade: assembleia do Caixa Escolar e do Colegiado, Dia D – Toda Comunidade Participando, reuniões bimestrais para entrega de resultado das avaliações dos alunos e Mostra Cultural e Artística.

Por entender ser de grande importância a existência do Caixa Escolar em questão apresento este Projeto de Lei para concessão de Título de Utilidade Pública ao mesmo.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

Comissão de Justiça e Redação

Relatório
Ao Projeto de Lei Nº 24/2015

Hélio Machado Rodrigues
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido em 19 de maio de 2015, por parte da secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 24/2015, de 19 de maio de 2015, nesta Casa registrado sob o nº 24/2015, que “Declara de Utilidade Pública Caixa Escolar Ismael de Souza Arruda”, de autoria do Vereador Antônio José de Faria Júnior, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor os seguintes esclarecimentos, a saber:

Na data de 19 de maio de 2015, o presente Projeto de Lei, foi encaminhado pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal à Comissão de Justiça e Redação, que através de seu Relator certificou o recebimento do mesmo na data de 25 de maio do ano corrente;

Feito os esclarecimentos preliminares passo o expor as seguintes considerações:

O projeto de Lei nº 24/2015, que “declara de utilidade Pública Caixa Escolar Ismael de Souza Arruda”, foi encaminhado dentro dos prazos legais – inciso I, § 9º, do art. 165 da Constituição Federal c/c inciso I, § 2º. Do art. 35, da ADCT, e encontra-se elaborado atendendo a Legislação vigente.

Eis o breve relato do necessário.

Passo a seguir a emissão do presente Voto:

Voto do Relator:

Após as considerações acima elencadas, entendo que o Projeto de lei 24/2015 que “Declara de Utilidade Pública Caixa Escolar Ismael de Souza Arruda”, de autoria do Vereador Antônio José de Faria júnior, está, em análise preliminar, em condições de admissibilidade.

Ex positis, este Relator entende que o mesmo, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 26 de Maio de 2015.

Hélio Machado Rodrigues
Relator

Acompanham o voto do relator os Componentes desta Comissão de Justiça e redação:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Lucimar Nunes
Membro